



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o "Auxílio Emergencial aos Desalojados de suas residências em decorrência das fortes chuvas" do Município de Alto Araguaia.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando o início do período de chuvas intensas e concentradas no Município de Alto Araguaia;

Considerando que a situação anormal nas áreas afetadas por enchentes decorrente das abundantes e copiosas chuvas causam destruições, com grande número de desalojados;

Considerando que incumbe ao Poder Público prestar auxílios eventuais, destinados ao atendimento de situações de emergência e de vulnerabilidades temporárias e;

Considerando por fim, a imperiosa necessidade da concessão de auxílio emergencial para as famílias desalojadas ao valor constante da Ata 001/2014 de Lavra da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Decreta:

Art. 1º O Auxílio Emergencial aos Desalojados de suas residências em decorrência da forte chuva ocorrida no Município de Alto Araguaia destina-se à provisão de meios de subsistência aos indivíduos desalojados em decorrência dos efeitos das chuvas.

Art. 2º Serão responsáveis pela verificação das condições de desalojado e pela concessão do auxílio aos desalojados de suas residências e que tiveram seus moveis danificados em decorrência da forte chuva ocorrida no Município de Alto Araguaia, respectivamente, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º O auxílio emergencial aos desalojados em razão das chuvas será em uma única parcela aos beneficiados em condições que autorizaram a concessão do benefício pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º Serão beneficiados com o auxílio àqueles que tiveram suas casas danificadas, em decorrência da chuva, desde que devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e tenham renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 5º Cada "Auxílio Emergencial aos Desalojados da Chuva" corresponderá ao valor constante da Ata 001/2014, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º O "Auxílio Emergencial aos Desalojados da Chuva" somente será concedido por unidade familiar, após apresentação de laudo elaborado pelos técnicos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que deverá conter as seguintes informações:

- I - localização do imóvel;
- II - situação do imóvel que comprove a sua destruição ou o risco de desabamento, em decorrência das chuvas;
- III - número de pessoas desabrigadas com a destruição ou interdição do imóvel.

Art. 13. As despesas oriundas do presente Decreto correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de janeiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal